

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES

LEI MUNICIPAL Nº 41, de 27 de outubro de 1993

Declaro que o presente ato foi publicado no mural do Prédio da Prefeitura, no local de costume na data de: 27 de 10 de 1993 até a data de 04.11.93

"DISPÕE SOBRE OS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS"


Responsável

AMADOR PINHEIRO DOS SANTOS NETO, Prefeito Municipal de São José das Missões-RS.


Faço saber no cumprimento ao disposto no art. 79, IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais em 25% (vinte e cinco por cento), sobre os salários percebidos no mês de setembro de 1993.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES, aos 27 de outubro de 1993.


AMADOR PINHEIRO DOS SANTOS NETO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


PAULO ASSIS FARIAS DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Administração